



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

PROJETO DE LEI N°

DE 10 DE ABRIL DE 2017.

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 3512/2017

Proj. de Lei Comp. n° \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 10/04/17 Horário 09:00 h

“Obriga os Estabelecimentos Públicos e Privados no Município de Porto Velho de inserir placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87º, da Lei Orgânica do Município de Porto velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

**PROJETO DE LEI :**

Artigo 1º – Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Porto Velho ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

I = Supermercados

II = Bancos



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

III = Farmácias

IV = Bares

V = Restaurantes

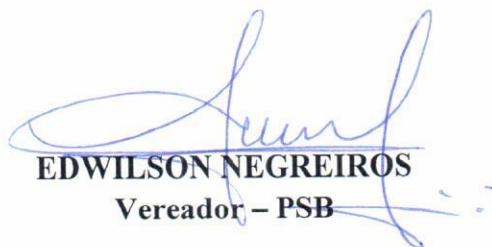
VI = Lojas em Geral; e

VII = Similares

§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Abril de 2017.

  
**EDWILSON NEGREIROS**  
Vereador – PSB



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

**JUSTIFICATIVA**

Esse Projeto de Lei pretende tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas privadas no Município de Porto Velho. O texto foi formulado em consonância com a legislação que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Os estabelecimentos serão supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, e similares o dever de acrescentar o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

O Brasil ainda não possui um registro oficial do índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista , mas estima-se que o número pode chegar a 500 mil. A lei Federal nº 12.764, d 2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dispõe, em seu artigo 1º, § 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais. É necessário que seja realizada a inclusão do símbolo, em todas as placas, sinalizações ou indicativos de prioridade para aqueles que possuem deficiência, seja criança ou adulto, para garantir o direito ao atendimento prioritário dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outra pessoa caracterizada com deficiência .

O projeto institui “ um importante mecanismo de garantia do direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, de serem tratadas e diferenciadas como portadoras de deficiência”. A população em geral tem que se conscientizar sobre a existência dessa realidade, assegurando o respeito e o tratamento adequado para estas pessoas, as quais também fazem

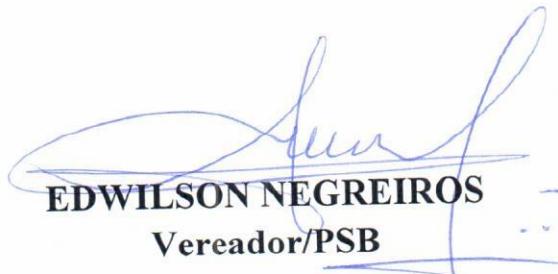


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

parte da grande comunidade de pessoas com deficiência em nosso Município.

Cabe ressaltar, que o Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos. Dessa forma conto com o apoio dos meus pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Porto Velho, 10 de Abril de 2017.

  
**EDWILSON NEGREIROS**  
Vereador/PSB